



Processo nº 4354/2023

Atílio Vivacqua/ES, 03 de julho de 2023.

**MANIFESTAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PACOTE DE VIAGEM**

Em atendimento ao solicitado no processo em epígrafe, vimos através deste manifestar acerca da modalidade escolhida para a contratação dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o valor é de R\$ 8.393,78;

Considerando a atualização nos valores das modalidades de licitação conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos que a modalidade Dispensa, poderá ser utilizada para a contratação.

**Contratação de Pequeno Valor:** serviços e compras, que não ultrapassar o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:"

Dessa forma a escolha da dispensa de licitação pode ocorrer quando o valor para a contratação estiver abaixo do valor de R\$ 17.600,00, para serviços e compras.

Quanto a contratações de objetos de mesma natureza ou similares, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PACOTE DE VIAGEM** para a atender a Secretaria Municipal de Saúde, informamos para ciência que não temos outro objeto de mesma natureza ou similar a ser contratado por esta Secretaria até o presente momento.

Assim sendo, a escolha da empresa **Cidade Viagens e Turismo Ltda.**

Atenciosamente,

  
Hyldon Ramos Bolzan

Gerente Municipal de Compras

Decreto nº 20/2023

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*